



Município de Cantanhede/MA

DIÁRIO OFICIAL



Diário Municipal

ANO VII - CANTANHEDE/MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL, TERÇA - FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2015

SUMÁRIO

DECRETO –IAPMC - Nº 010/2015



INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE-
MA.

DECRETO Nº 10/2015 CANTANHEDE, 09 SETEMBRO DE 2015.

Concede pensão por morte na forma que
especifica

O PREFEITO DE CANTANHEDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 53, § 5º da Lei Municipal nº 003/1989 (Estatuto dos Servidores Públicos de Cantanhede-MA), Arts. 6º, 8º, 35 e 49 da Lei Municipal nº 201, de 30 de Setembro de 2009, que reestrutura o Sistema de Previdência Municipal – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cantanhede,

DECRETA:

Art. 1º É concedida pensão por morte em favor de ORIAS ARCANJO, em razão do falecimento de CONSTÂNCIA PAULA DA SILVA LIMA, matrícula 110017-3, servidora aposentada do Instituto de Aposentadorias e Pensões de Cantanhede-MA.

§ 1º Os proventos do benefício correspondem à totalidade da remuneração de contribuição percebida pelo ex-servidor na data anterior à do óbito, com o pagamento retroativo a 15 de Agosto de 2015, data do óbito do mesmo, conforme termo de fixação de proventos, em consonância com o art. 50, I, da Lei Municipal nº 201, de 30 de Setembro de 2009.

§ 2º O benefício será concedido no percentual de 100% (cem por cento) ao viúvo.

Art. 2º Nos termos do art. 49, § 3º da Lei Municipal nº 201, de 30 de Setembro de 2009, o benefício será reajustado com o mesmo índice e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Agosto de 2015.

José Martinho dos Santos Barros
Prefeito Municipal de Cantanhede

